

LEI Nº 1.935**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.985**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Araxá para o exercício financeiro de 1.985, estima a Receita de Cr\$ 16.139.692.642 (dezesseis bilhões, cento e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 14.332.222.000 (quatorze bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, duzentos e vinte dois mil cruzeiros), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º – O saldo apresentado de Cr\$ 1.807.470.642 (hum bilhão, oitocentos e sete milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.576, de 04 de dezembro de 1.978.

Art. 3º – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do ADENDO III – anexo 2 – da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	1.441.667.772
1.3 – Receita Patrimonial	67.000.000
1.5 – Receita Industrial	2.000.000
1.6 – Receitas de Serviços	42.000.000
1.7 – Transferências Correntes	8.725.546.1000
1.9 – Outras Receitas Correntes	304.000.000
	10.582.213.872

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito	4.000.000.000
2.2 – Alienação de Bens	35.000.000
2.4 – Transferência de Capital	722.478.770
2.5 – Outras Receitas de capital	800.000.000
	5.557.478.770

TOTAL GERAL DA RECEITA**16.139.692.642**

Art. 4º – A Despesa será realziada de acordo com a seguinte discriminação por

Funções, Órgãos e unidades orçamentárias:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	873.200.000
02 – Judiciária	8.000.000
03 – Administração e Planejamento	2.192.200.000
04 – Agricultura	117.198.000
05 – Comunicações	47.000.000
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	113.060.000
08 – Educação e Cultura	2.333.620.000
10 – Habitação e Urbanismo	4.997.000.000
11 – Indústria, Comércio e Serviços	277.900.000
13 – Saúde e Saneamento	1.673.760.000
14 – Trabalho	12.520.000
15 – Assistência e Previdência	1.017.900.000
16 – Transporte	668.864.000
SUB-TOTAL	14.332.222.000
99 – Reserva de Contingência	1.807.470.642
TOTAL	16.139.692.642

POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	873.200.000
01.01 – Corpo Legislativo	433.000.000
01.02 – Gabinete e Secretaria da Câmara	440.200.000
02 – Prefeitura Municipal	13.459.022.000
02.01 – Conselho Municipal de Desenvolvimento	300.000
02.02 – Gabinete do Prefeito	696.250.000
02.03 – Escritório Municipal de Planejamento Integrado	102.500.000
02.03.01 – Seção de Estudos e Projetos	11.450.000
02.03.02 – Seção de Topografia	47.100.000
02.03.03 – Setor de Cadastro Técnico	59.800.000
02.03.04 – Seção de Cadastro Imobiliário	19.400.000
02.03.05 – Seção de Cadastro Econômico	62.500.000
02.04 – Divisão de Administração	527.958.000
02.04.01 – Seção de Vigilância de Próprios Municipais	34.100.0000
02.04.02 – Seção de Zeladoria de Próprios Municipais	24.880.000
02.04.03 – Seção de Cantina	17.220.000
02.04.04 – Seção de Conservação de Veículos da	23.200.000

Divisão de Administração

02.04.05 – Seção de Controle do Patrimônio Municipal	2.200.000
02.04.06 – Seção de Locação e Adaptação de Imóveis	102.000.000
02.04.07 – Setor de Pessoal	60.420.000
02.04.08 – Setor de Material	101.500.000
02.04.09 – Setor de Atividades Auxiliares	31.500.000
02.04.10 – Setor de Administração da Estação Rodoviária	174.200.000
02.05 – Divisão de Finanças	284.400.000
02.05.01 – Serviço de Contabilidade	150.000.000
02.05.02 – Setor de Rendas	52.800.000
02.05.03 – Seção de Fiscalização	5.700.000
02.05.04 – Seção de Arrecadação	17.900.000
02.05.05 – Setor de Tesouraria	49.900.000
02.06 – Divisão de Educação	110.000.000
02.06.01 – Setor de Ensino Fundamental	789.820.000
02.06.02 – Setor de Atividades Educacionais Diversas	705.000.000
02.07 – Divisão de Cultura e Turismo	546.500.000
02.08 – Divisão de Obras Viação e Serviços Urbanos	95.600.000
02.08.01 – Setor de Serviços Urbanos	2.508.400.000
02.08.02 – Setor de Viação e Transporte	388.664.000
02.08.03 – Setor de Obras	3.333.600.000
02.08.04 – Setor de Mercados, Feiras e Matadouros	149.410.000
02.09 – Divisão de Saúde e Bem Estar Social	2.172.850.000
SUB-TOTAL	14.332.222.000
03 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.807.470.642
03.01 – Reserva de Contingência	1.807.470.642
TOTAL	16.139.692.642

Art. 5º – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

- a)** abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total do orçamento da despesa;
- b)** realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nesta Lei;
- c)** anular parcial e totalmente dotações do presente orçamento bem como utilizar a reserva de contingência e excesso de arrecadação para atender o que dispõe a letra “a” deste artigo.

Parágrafo Único – Na contratação de créditos a que se referem a letra “b” poderá o Poder Executivo estipular como garantia subsidiária, a vinculação dos recursos referentes às cotas do Fundo de Participação dos Municípios e do imposto sobre circulação de

mercadorias, pertencentes ao Município.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 21 de dezembro de 1.985.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito Municipal

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe do Gabinete

